



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI N.º 500
DE 27 DE MAIO DE 1998

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares em dotações do Orçamento vigente e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados a suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO:

Gabinete do Prefeito

0201070202.33132 0- outros serviços e encargos 10.000,00

Departamento Municipal de Administração e Finanças

020203070212.63120-14- Material de Consumo 6.000,00

02003070212.63132-15- outros serviços e encargos 10.000,00

020200380302.43132-24- outros serviços e encargos 10.000,00

020203080302.43261-141-Juros da dívida contratada 10.000,00

Serviço Municipal de Educação e Cultura

020308462242.143132-31-Outros serviços e encargos 10.000,00

020308653632.163120-36- material de consumo 10.000,00

020308421882.103132-54- outros serviços e encargos 10.000,00

Departamento Municipal de Saúde, Saneamento Vig.

Sanitária e Assistência Social

020415824862.313233-42-contribuições correntes 8.000,00

020415814862313231-110- subvenção social 6.000,00

Departamento Municipal de Infra-estrutura

020510603252.403132-85- outros serviços e encargos 10.000,00

020510603272.403132-90- outros serviços e encargos 10.000,00

020516885342.353132-117- outros serviços e encargos 10.000,00

Art. 2.º. Para acorrer ao disposto no artigo anterior fica anulada na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) as seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Departamento Municipal de Administração e Finanças	
02020308302.43192-12- despesa de exercícios anteriores	5.000,00
Serviço Municipal de Educação e Cultura	
020308411852.113120-44- material de consumo	30.000,00
020308474272.223120-72- material de consumo	10.000,00
020308474282.233120-76- material de consumo	10.000,00
Departamento Municipal de Saúde, Saneamento, Vig. Sanitária e	
Assistência Social	
020415814862.313113-111- obrigações patronais	50.000,00
020415824952.333251-113- inativos e pensionistas	5.000,00
202415844922.343280-114- contribuição ao pasesp	10.000,00

Art.2 °. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, aos vinte e três dias do mês de abril de 1998.


DONIZEU BERGAMIN
Prefeito Municipal